

**SULAMÉRICA TERMO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS
FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
CNPJ/ME nº 32.773.659/0001-77**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA POR MEIO DE CONSULTA FORMAL**

Prezado(a) Cotista,

A **SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com sede localizada na Rua dos Pinheiros, nº 1673, 12º andar, Ala Norte, sala II, Pinheiros, CEP 05422-012, na Cidade e Estado São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 32.206.435/0001-83, na qualidade de administradora do **SULAMÉRICA TERMO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 32.773.659/0001-77 ("Fundo"), vem, pela presente, convocar os cotistas do Fundo ("Cotistas"), a participarem da Assembleia Geral Extraordinária por meio de Consulta Formal, para deliberarem pelas seguintes matérias:

- a) a incorporação pelo Fundo da totalidade dos ativos e passivos do **SULAMÉRICA TERMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA**, inscrito sob o CNPJ/ME sob o nº 30.378.514/0001-46 ("Fundo Incorporado"), com o recebimento, pelos cotistas do Fundo Incorporado, de cotas do Fundo em substituição e proporcionalmente ao montante das cotas que detinham no Fundo Incorporado;
- b) as seguintes alterações no Regulamento do Fundo: (i) a exclusão das menções ao Formulário de Informações Complementares com a indicação dos novos locais onde determinadas informações serão disponibilizadas aos cotistas; (ii) a alteração do Artigo 5º e seus parágrafos para inserir a vedação de aplicação direta em ativos de emissão do Administrador ou de empresas a ele ligadas, bem como da definição de empresa ligada; (iii) exclusão do atual parágrafo Segundo do Artigo 13, para ajustar a Taxa de Administração Máxima; (iv) a exclusão da expressão "cota de fechamento" do Artigo 19, a qual constava erroneamente, pois o Fundo adota "cota de abertura"; e (v) a adequação e renumeração dos artigos e parágrafos em razão das demais alterações;
- c) a consolidação do Regulamento do Fundo nos termos das deliberações anteriores e a definição da data em que o mesmo entrará em vigor.

Disponibilizamos Modelo de Carta Resposta à Consulta Formal que segue anexo ao presente Edital (Anexo I – Carta Resposta), sendo certo que apenas as Cartas Respostas enviadas nos exatos termos do Anexo I e recebidas até dia 21 de fevereiro de 2022 serão computadas como votos válidos.

Os documentos necessários ao exercício de voto foram disponibilizados por e-mail juntamente com o presente Edital e os demais documentos estarão disponíveis para apreciação dos Cotistas no endereço eletrônico <https://www.sulamericainvestimentos.com.br/produtos/assembleia-de-cotistas/>.

Somente poderão votar na Assembleia Geral de Cotistas os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Os cotistas do Fundo deverão encaminhar para o e-mail investimentos@sulamerica.com.br até dia 21 de fevereiro de 2022, a Carta Resposta devidamente preenchida, assinada de forma física ou eletrônica e digitalizada de forma legível em formato PDF ou JPG.

Caso a Carta Resposta seja assinada por representante ou procurador não cadastrado junto à Administradora ou com cadastro desatualizado, é obrigatório o envio de cópia digital dos documentos comprobatórios de sua representação devidamente atualizados ("Documentos Comprobatórios").

São Paulo, 2 de fevereiro de 2022.

SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

À
SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
("Administradora")
Rua dos Pinheiros, nº 1673, 12º andar, Ala Norte, sala II
Pinheiros – São Paulo/SP
CEP 05422-012
CNPJ n.º 32.206.435/0001-83

REF.: CARTA RESPOSTA à Assembleia Geral Extraordinária realizada por meio da Consulta Formal do SULAMÉRICA TERMO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 32.773.659/0001-77 ("Fundo"), enviada em 2 de fevereiro de 2022.

Prezados Senhores,

Na qualidade de cotista do Fundo, venho, por meio desta, apresentar manifestação de voto acerca das deliberações a serem tomadas referente ao Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária realizada por meio de Consulta Formal do **SULAMÉRICA TERMO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 32.773.659/0001-77 ("Fundo"), enviada por V.Sas. no dia 2 de fevereiro de 2022, para manifestar de forma irrevogável e irretroatável, o meu voto para todos os fins de direito, na forma abaixo:

ORDEM DO DIA:

a) a incorporação pelo Fundo da totalidade dos ativos e passivos do **SULAMÉRICA TERMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA**, inscrito sob o CNPJ/ME sob o nº 30.378.514/0001-46 ("Fundo Incorporado"), com o recebimento, pelos cotistas do Fundo Incorporado, de cotas do Fundo em substituição e proporcionalmente ao montante das cotas que detinham no Fundo Incorporado:

VOTO:

- ☐ **APROVO**, sem ressalvas ou restrições.
☐ **ABSTENÇÃO DE VOTO.**
☐ **NÃO APROVO.**

Ao APROVAR a deliberação acima, declaro ciência e concordância, sem quaisquer restrições ou ressalvas, que:

- i) o Fundo Incorporado é administrado e gerido pelos mesmos prestadores de serviços do Fundo;
- ii) o Fundo Incorporado possui o mesmo prazo de conversão de cotas para resgate que o Fundo;
- iii) a partir da efetivação do evento de incorporação o Fundo Incorporado deixará de existir e, os cotistas do Fundo Incorporado receberão cotas do Fundo em substituição proporcionalmente às cotas do Fundo Incorporado que estiverem registradas em seu nome na data de incorporação.

ORDEM DO DIA:

b) as seguintes alterações no Regulamento do Fundo:

- (i) a exclusão das menções ao Formulário de Informações Complementares com a indicação dos novos locais onde determinadas informações serão disponibilizadas aos cotistas;
- (ii) a alteração do Artigo 5º e seus parágrafos para inserir a vedação de aplicação direta em ativos de emissão do Administrador ou de empresas a ele ligadas, bem como da definição de empresa ligada, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O FUNDO não poderá aplicar diretamente seus recursos em ativos financeiros de emissão do ADMINISTRADOR ou de empresas a ele ligadas.

Parágrafo Único - Considera-se empresa ligada aquela em que o ADMINISTRADOR, seus controladores e administradores tenham direta ou indiretamente influência significativa na investida."

- (iii) a alteração da redação do Artigo 13 do Regulamento do Fundo com objetivo de corrigir o valor por extenso da taxa de administração e a exclusão do atual parágrafo segundo do Artigo 13, para ajustar a Taxa de Administração Máxima, observando-se que a Taxa de Administração permanece inalterada e o Artigo 13 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Pela prestação dos serviços de administração do **FUNDO**, incluindo os serviços de administração fiduciária propriamente dita e os demais serviços descritos no Capítulo VI abaixo, o **FUNDO** pagará o percentual anual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do **FUNDO** ("Taxa de Administração").

- (iv) a exclusão da expressão "cota de fechamento" do Artigo 19, a qual constava erroneamente, pois o Fundo adota "cota de abertura"; e
(v) a adequação e renumeração dos artigos e parágrafos em razão das demais alterações;

VOTO:

- ☐ **APROVO**, sem ressalvas ou restrições.
☐ **ABSTENÇÃO DE VOTO**.
☐ **NÃO APROVO**.

ORDEM DO DIA:

c) a consolidação do Regulamento do Fundo nos termos das deliberações anteriores, sendo certo que a data de entrada em vigor do novo Regulamento será devidamente informada aos Cotistas por meio do Comunicado referente à presente Assembleia, a ser enviado aos cotistas nos termos da legislação em vigor;

VOTO:

- ☐ **APROVO**, sem ressalvas ou restrições.
☐ **ABSTENÇÃO DE VOTO**.
☐ **NÃO APROVO**.

Ao aprovar as matérias acima, aprovo também que a Administradora pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações, de acordo com minhas manifestações de voto, podendo, para tanto, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições aqui previstos.

Nome/Razão Social do Cotista:

Cédula de Identidade:

Órgão
Emissor:

CPF/CNPJ:

Representantes Legais/Procurador (se for o caso, anexar instrumento de mandato):

Cédula de Identidade:

Órgão
Emissor:

CPF:

O cotista do **SULAMÉRICA TERMO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA**, CNPJ/ME nº 32.773.659/0001-77 ("FUNDO"), acima identificado, reconhece, declara e afirma, de forma irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito que, manifesta sua vontade com relação à Assembleia Geral Extraordinária realizada por meio da Consulta Formal, nos termos desta Carta Resposta e na proporção de cotas do Fundo detidas pelo referido cotista.

Local e Data:

Cotista ou seu representante legal

Informamos que após recebermos a manifestação de todos os cotistas, faremos a contagem e apuração dos votos e a formalização da ata da Assembleia Geral de Cotistas em referência, sendo posteriormente comunicado aos cotistas o resultado da presente deliberação por meio do mesmo endereço eletrônico utilizado para envio dos votos.